



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 132/2017 - DDH/SMRH

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, QUE NECESSITAM COMPROVAR A ESCOLARIDADE BÁSICA EXIGIDA PARA O CARGO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.337/2004 E Nº 11.531/2012, PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2017, BEM COMO, DENTRE ESTES, OS CONSIDERADOS NÃO APTOS EM RELAÇÃO AOS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS TAMBÉM NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.337/2004 E Nº 11.531/2012.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 949 de 03.08.2017, publicado no Jornal Oficial nº 3320, de 09.08.2017, as relações dos servidores integrantes da Administração Direta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, constante do **Anexo I**, deste Edital, que **precisam comprovar escolaridade básica exigida para o cargo**, nos termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações, e, inciso III, do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.531/2012 e, dentre eles, aqueles considerados **NÃO APTOS** em relação aos demais requisitos necessários à participação no processo ascensional (**Anexo II**):

<u>Anexo I</u>	Gestor de Planejamento Municipal, parcialmente Aptos , que necessitam comprovar a conclusão de Ensino Superior, com reconhecimento do MEC. Professores, parcialmente Aptos , que necessitam comprovar a conclusão de Ensino Superior, com reconhecimento do MEC, conforme descrição inclusa neste Anexo. Técnicos de Gestão Pública, parcialmente Aptos , que necessitam comprovar a conclusão do Ensino Médio.
<u>Anexo II</u>	<u>SERVIDORES NÃO APTOS</u> (Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 2º, do Decreto nº 949/2017, necessários à participação da Promoção por Merecimento). <i>“Art. 2º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31.05.2017:</i> I. ter cumprido o estágio probatório; II. ...; III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo; IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

	<i>considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2014 a 31.05.2017, na forma do § 2º deste artigo;</i> <i>V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos, qual seja, no período compreendido entre 01.06.2014 a 31.05.2017;</i> <i>VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2014 a 31.05.2017;</i> <i>VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;</i> <i>VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 8º, deste Decreto, qual seja, 01.10.2017;</i> <i>IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,</i> <i>X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho de 2015 e de 2016, na forma de seus regulamentos específicos.”</i>
--	---

Os **servidores relacionados no Anexo I** deverão comparecer à Diretoria de Desenvolvimento Humano, no horário das 12h00 às 18h00, e **entregar cópia do(s) respectivo(s) comprovante(s) de escolaridade**, acompanhado(s) do(s) seu(s) original(is), no período **entre 15.08.2017 a 31.08.2017**, bem como o formulário “Declaração de Exercício das Funções Respectivas do Cargo”, Anexo II, do Decreto nº 949/2017, devidamente preenchido e assinado pela chefia imediata, para que possam participar do processo de Promoção por Merecimento de 2017.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 3º, do Decreto nº 949/2017, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão além de entregar cópia do(s) respectivo(s) comprovante(s) de escolaridade**, acompanhado(s) do(s) seu(s) original(is), no período **entre 04.08.2015 a 31.08.2015, interpor recurso**, individualmente, nos dias **15.08.2017 a 17.08.2017**, cujo protocolo deverá ser feito no respectivo órgão de gestão de pessoas, no horário normal de atendimento, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do “Formulário de Requerimento de Recurso”, **conforme modelo constante do Anexo II**, do Decreto nº 949/2017, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Merecimento 2017*”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

Londrina, 11 de agosto de 2017.

Margareth Socorro de Oliveira
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Lucas Rigo Vercelhesse de Almeida
Diretor de Desenvolvimento Humano